



FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016 - PROCESSO Nº 1037/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2016
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: Sala de Pregão da Fundação Zerbini

A Fundação Zerbini torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Serviço de Pintura com o Fornecimento de Material e de Mão de Obra, conforme especificação constante do Memorial Descritivo do Anexo I, visando ao atendimento das demandas do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ("InCor - HCFMUSP") em suas dependências, conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DE PREGÃO:

A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital serão recebidos no endereço, data e hora abaixo mencionados.

ENDEREÇO: Sala do Pregão da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, Bloco II, Setor de Compras, bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: 11 de **Agosto** de 2016, às **09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Pintura da Estrutura Metálica e das alvenarias da Torre de Interligação entre os prédios do Bloco I e do Bloco II, da escada de segurança, de todas as escadas metálicas de acesso ao Bloco I e ao Bloco II, da escada de manutenção da Cobertura de Policarbonato Cúpula, das fachadas em alvenaria, da estrutura em chapa dos Francoils, Dutos de Exaustão e Insuflamento, Dutos Circulares dos Francoils, Casa de Máquinas do Bloco II, paredes externas e platibanda da cobertura do Bloco II e Bloco anexo, restaurante e agência bancária, com o fornecimento de materiais e de mão de obra**, a ser executado nas dependências do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("InCor-HCFMUSP"), de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo ("Anexo I") e de acordo com as demais condições constantes deste Edital e seus demais Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e às condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Zerbini; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro funcionários da Fundação Zerbini ou de servidores do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ou mantiveram essa situação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.1 O Pregoeiro poderá a seu critério efetuar consulta no site www.sancoes.sp.gov.br para averiguar se qualquer interessado em participar do Pregão foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punido com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Caso as informações constantes do site www.sancoes.sp.gov.br estiverem indisponíveis em razão do disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 ("Lei Eleitoral") ou por qualquer motivo independentemente de sua natureza, o Pregoeiro consignará tal fato na ata da Sessão Pública, sem prejuízo da vedação constante do final do item 2.2 acima e da declaração do Anexo VI.

2.3 Os interessados em participar do certame deverão, obrigatoriamente, efetuar a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, devidamente acompanhados por profissional designado pelo **Departamento de Gerenciamento de Obras do InCor-HCFMUSP**. O agendamento da respectiva visita deverá ser realizado através do telefone (11) 2661-5008 das 09:00 às 15:00 hrs.

2.4 A vistoria será realizada nos dias **19/07/2016** à **03/08/2016** com agendamento prévio estabelecido no item anterior. Os interessados em participar do certame devem dirigir-se ao local de execução dos serviços, localizado na **Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, andar: TÉRREO - Bairro Cerqueira César – São Paulo, Bloco II - Prédio do INSTITUTO do CORAÇÃO (Departamento de Gerenciamento de Obras)**.

2.5 A Referida vistoria terá como finalidade a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipe necessária à execução dos serviços e a realização do objeto do PREGÃO, forma e condições da prestação dos serviços, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

2.6 Os representantes dos participantes deverão se apresentar no local indicado, no dia e horário estabelecidos pela Fundação Zerbini, que fornecerá, após a vistoria, **Atestado comprobatório** de sua realização, **conforme Anexo III**, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Credenciamento solicitados no presente Edital. A falta deste implicará no descredenciamento da licitante em prosseguir no PREGÃO.

2.7 A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa interessada em participar do procedimento ou pessoa capaz por ela indicada, mediante a apresentação, respectivamente, de cópia do contrato ou estatuto social e, se for o caso, devidamente acompanhada de procuração outorgada por instrumento particular, que será entregue ao profissional destacado pelo Departamento de Gerenciamento de Obras do InCor, quando da chegada ao local indicado e agendado.

2.8 Em hipótese alguma será designada nova data e horário para realização da vistoria, bem como não será preenchido, pela Fundação Zerbini, o documento em questão.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social e ata de eleição de diretoria, contrato social ou instrumento equivalente devidamente arquivado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples do ato constitutivo e, quando cabível, ata de eleição de diretoria devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representar o licitante no **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016**, aberto pela Fundação Zerbini, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016**, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame licitatório, conforme modelo do Anexo VI, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes de quem assinou o referido instrumento de procuração.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 A ausência do representante legal ou procurador da licitante credenciada, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 Os documentos mencionados nesta Seção III devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada conforme estabelece o item 18.3 deste Edital, fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

4.2 Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016
PROCESSO: 1037/2016
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇO



PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016

PROCESSO: 1037/2016

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 A PROPOSTA DE PREÇO e as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da licitante e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador dela e nos moldes do Anexo VIII deste Edital.

4.4 Todos os documentos apresentados nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, conforme estabelece o item 18.3 deste Edital.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O envelope 01, relativo à PROPOSTA DE PREÇO, deverá seguir o modelo do Anexo VIII deste Edital e conter os seguintes elementos:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do: (i) CNPJ, (ii) inscrição estadual e (iii) inscrição municipal da licitante;
- b) Número do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL;
- c) Número de registro perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou perante o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme aplicável, acompanhado da lista dos profissionais legalmente habilitados;
- d) Número do Processo;
- e) Descrição precisa do objeto indicado no Anexo I do presente PREGÃO;
- f) Os preços unitário e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, nele já incluídos os tributos, taxas e encargos fiscais e sociais, diretos e indiretos, assim como todos e quaisquer custos relacionados à prestação dos serviços objeto do PREGÃO, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, com materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, limpeza, retirada de entulho, e quaisquer outros necessários à execução do objeto deste procedimento;
- g) Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados (detalhar marca, modelo e tipo de material a ser utilizado);
- h) Cronograma de execução e forma de pagamento de cada etapa do serviço efetivamente contratado, conforme tabela abaixo:

Descrição da etapa a ser executada	Período da execução	Forma de Pagamento

- i) Prazo de pagamento **15** dias após medição e recebimento da Nota Fiscal nos termos do Edital e do Contrato;
- j) Prazo de início da prestação de serviços: 1º dia útil após a assinatura do Contrato;
- k) Dados da conta corrente bancária para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência);
- l) A proposta terá 90 (noventa) dias de validade.
- m) A obra deverá ser executada em até 120 (cento e vinte) dias, sendo que antes do início da obra a contratada deverá fornecer um cronograma detalhado dos serviços a serem realizados juntamente com o dimensionamento da equipe de trabalho.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇO deverá seguir os moldes constantes no Anexo VIII deste Edital.

5.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto do certame, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5.5 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente PREGÃO PRESENCIAL.

5.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

5.7 Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA DE PREÇO todas serão excluídas, sendo a participante excluída do procedimento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope 02, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:
 - (d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS;
 - (d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais; e
 - (d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais.
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("CRF-FGTS");
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ("CNDT"), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) da participante, devendo ser atestado que a participante prestou o serviço relativo ao(s) objeto(s) que está sendo licitado em quantidade e características iguais ou superiores ao previsto no Memorial Descritivo;

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social.
- b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove: (i) que o índice de Liquidez Geral é igual ou superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo ou (ii) a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

sendo que:

- a) LG significa Liquidez Geral
b) AC significa Ativo Circulante
c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo
d) PC significa Passivo Circulante
e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo

- c) **Certidão Negativa de falência**, recuperação judicial extrajudicial da participante, **com validade de 60 (sessenta) dias**.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.2 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do participante.

6.6.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.6.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou;
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da participante; ou,



d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, **devidamente autenticado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

666. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, será facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no Capítulo VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deste Edital, pelo comprovante de registro cadastral, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Sistema Unificado de Fornecedores, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento, Gestão, e Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as suas atualizações posteriores ("SICAF"), mediante a apresentação de declaração emitida por meio do órgão público federal.

667. A declaração supracitada deverá ser apresentada acompanhada dos documentos relacionados no Capítulo VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

6.7 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que atende a todos os requisitos deste Edital, assim como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme Anexo V deste Edital;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, conforme Anexo VI deste Edital;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar, conforme Anexo VII deste Edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

VII.I DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da licitação, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, portanto, encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novas licitantes.

VII.II - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.3 Ato contínuo será aberto o envelope PROPOSTA DE PREÇO apresentado pelas licitantes credenciadas. A seguir será efetuada a análise da PROPOSTA DE PREÇO pelo Pregoeiro, que verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em PROPOSTA DE PREÇO das demais licitantes,

7.3.1 A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro.

7.4 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais licitantes.

7.6 Será selecionada pelo Pregoeiro a PROPOSTA de menor preço global.

7.7 Não havendo, pelo menos, 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇO na condição estabelecida no item 7.6 acima, serão selecionadas as 03 (três) melhores PROPOSTAS DE PREÇO.

7.8 Havendo uma só licitante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.9 Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.6 acima, será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a licitante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a declaração da vencedora.

7.10 Na hipótese da situação estabelecida no item 7.7, acima, as licitantes ofertantes das melhores PROPOSTAS DE PREÇO poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.11 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais licitantes empatadas.

7.12 Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado.

7.13 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes na Seção XI deste Edital.

7.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o critério do menor preço global, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.

7.16 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante da oferta de menor valor global com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta com menor preço global e decidirá, motivadamente, acerca de sua aceitabilidade.

7.17 O critério de aceitabilidade dos preços de mercado propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com a prestação do serviço do objeto ora licitado.

7.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) vencedora(s), para verificação das condições de sua habilitação.



7.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser saneadas na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21 A Fundação Zerbini não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura dos trabalhos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1 Não será admitida impugnação do edital por fac-símile ou via e-mail.

8.2 A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção motivada de apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões, computando-se no prazo recursal o dia da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. As demais licitantes, no mesmo ato, restarão intimadas para apresentar suas contrarrazões de recurso em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo concedida vista imediata dos autos.

9.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas ao **Presidente da Fundação Zerbini**, mediante protocolo, no endereço e horário abaixo:

**Setor de Compras da Fundação Zerbini,
Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, bloco II.
Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
De segunda à sexta-feira das 10:00 as 17:00**

9.2.1 Não será admitida apresentação de razões de recurso ou de suas contrarrazões por fac-símile ou via e-mail.

9.2.2 O recurso interposto no prazo deste Edital contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

94 As licitantes poderão, a seu exclusivo critério, renunciar ao seu direito de interposição de recurso decaindo, desta feita, o seu direito de recorrer.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

XI - DAS SANÇÕES

11.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

11.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Zerbini, por período não superior a 05 (cinco) anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3 A Fundação Zerbini poderá aplicar à licitante multa por atraso na entrega dos Materiais equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos Materiais entregues com atraso por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

11.4 A Fundação Zerbini poderá aplicar à licitante multa por inexecução total do Contrato, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, de acordo com o Anexo IX deste Edital.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade da Adjudicatária perante o INSS, CNDT, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos a Fundação Zerbini verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis comprove a situação de regularidade de que trata o item 12.1.1 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista conforme estabelecido nos itens 12.1.1 e 12.1.2 acima ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova Sessão Pública do Pregão Presencial, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no site www.zerbini.org.br.



12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, serão observadas as disposições dos itens 7.16 a 7.23.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações relacionadas ao objeto deste Edital estão dispostas no Anexo IX, com as quais a participante vencedora declara conhecer e concordar com o integral cumprimento, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

XIV - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO

14.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, nos espaços que compreendem o andar térreo do Bloco II, a Torre de interligação entre os Blocos I e II e as coberturas do Bloco I e II do InCor-HCFMUSP.

14.2 É vedada a subcontratação total do objeto deste PREGÃO, sendo permitida a subcontratação parcial mediante anuência expressa da Fundação Zerbini. Na hipótese de subcontratação parcial competirá à Contratada a responsabilidade integral pelos serviços executados pela subcontratada.

14.3 Aplica-se ao presente certame o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4 As demais obrigações, termos e condições de fornecimento encontram-se dispostos na minuta do Contrato do Anexo IX deste Edital.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da medição e da respectiva Nota Fiscal.

15.2 A Nota Fiscal somente será emitida após aprovação do Gestor do contrato da etapa descrita no cronograma de execução.

15.3 Caso a Contratada entregue a Nota Fiscal em desconformidade com quaisquer dos procedimentos desta cláusula ou com a legislação em vigor, a Fundação Zerbini devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta constante do Anexo IX deste Edital.

16.1.1 Os termos e disposições de responsabilidade civil, obrigações e responsabilidade por encargos trabalhista, tributário e fiscal, Sigilo e Confidencialidade e responsabilidade trabalhista contidos na minuta do Contrato do Anexo IX deste Edital, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde através do Convênio 1294/2014 – Processo 001/0001/004.042/2014.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a



publicidade e igualdade de oportunidade entre as licitantes, sem comprometimento do cumprimento da lei aplicável.

18.2 O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de sua transcrição.

18.3 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pelo Pregoeiro deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura do presente certame licitatório, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao Pregoeiro até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

18.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos que serão respondidos em até 01 (um) dia útil por e-mail. Ademais disso, as respostas da Fundação Zerbini aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar do certame, serão divulgadas no site www.zerbini.org.br.

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados eletronicamente para os endereços: valmir.oliveira@incor.usp.br, marcel@incor.usp.br, angela.spacca@incor.usp.br, rafael.miranda@incor.usp.br, edina.almeida@incor.usp.br.

18.5 O resultado do presente certame será divulgado aos licitantes na ata de Sessão Pública e poderá ser divulgado no site www.zerbini.org.br

18.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Fundação Zerbini, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo do Bloco II Prédio do Instituto do Coração, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo 10 (dez) dias úteis a contar da celebração do Contrato com a(s) Adjudicatária(s). Os envelopes não retirados, transcorrido o prazo estabelecido neste item serão inutilizados.

18.7 Integram o presente Edital como parte indissociável:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Planilha de Materiais Quantitativa/Orientativa e Desenhos Técnicos/Projetos;

Anexo III – Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço; e

Anexo IX – Minuta de Contrato.

18.8 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes deste Pregão Presencial.

18.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Pregão Presencial.

18.11 A licitante vencedora se vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial global do contrato.



18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, salvo disposição em contrário no Edital.

18.13 Nos casos omissos serão aplicáveis as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.14. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 15 de Julho de 2016.

Rita de Cássia Boro Ferreira

Diretora de Suprimentos

Valmir Oliveira/Edina Almeida/Angela Spacca/Rafael Miranda/Marcel Nascimento

Pregoeiros



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº FZ 004/2016

PROCESSO Nº 1037/16

MEMORIAL DESCRITIVO

Instituto do Coração Hospital das Clínicas – FMUSP

Pintura da Estrutura Metálica e das alvenarias da Torre de Interligação entre os prédios Bloco I , II, da escada de segurança, todas as escadas metálicas de acesso ao Bloco I, II, escada de Manutenção da Cobertura de Policarbonato Cúpula, Fachadas em alvenaria, estrutura em chapa dos Fancoils, Dutos de Exaustão e Insuflamento, Dutos Circulares dos Fancoils, Casa de Máquinas do Bloco II, paredes externas e platibanda da cobertura do Bloco II, e Bloco anexo Restaurante e Banco Bradesco.

Caracterização da Obra

A obra localiza-se no térreo do Bloco II, na Torre de interligação entre os Blocos I, II, nas Coberturas do Bloco I, e II do Instituto do Coração e tem por objetivo prevenir a corrosão atmosférica dos aços estruturais garantindo assim as condições físicas das instalações, bem como sua funcionalidade.

1. OBJETO

Este memorial tem por finalidade estabelecer as condições para realização do serviço Pintura da Estrutura Metálica e Alvenarias da Torre de Interligação, entre os Prédios do Bloco I e II e prédio anexo do Restaurante/Bradesco, escada de Segurança composta de 11 andares, escada do Mezanino sobre o Restaurante/Bradesco, e todas as escadas metálicas de acesso as coberturas e ou casa de máquinas do Bloco I, e Bloco II, escada de acesso a laje de cobertura da Cúpula, inclusive a escada de manutenção da cobertura de policarbonato da Cúpula no Bloco II, 10º andar, inclui a Pintura de Paredes Externas, de todas as fachadas em alvenaria, inclusive do restaurante /Bradesco, correção das trincas ou fissuras nas alvenarias externas e platibanda da torre de interligação, pintura das Casas de Máquinas dos elevadores da cobertura do Bloco II, 10º andar e remoção do silicone entre o caixilho e a estrutura metálica, da interligação, aplicação de novo silicone de vedação tanto nas partes internas como nas partes externas, mureta da platibanda externas aproximadamente 320m², a estrutura em chapa dos Fancoils e todos os dutos de exaustão e insuflamento e os dutos circulares dos Fancoils com Área total aproximada para os dutos circulares de 750mm 490ml, dutos circulares de 520mm 130ml. E área aproximada de 3.300 m² para estrutura metálica.

Pintura dos postes de sustentação da estrutura espacial no térreo do Bloco II.

2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Térreo do Bloco I, e coberturas dos Blocos I, II, a pintura de: Estrutura Metálica da Torre de Interligação, entre os Prédios do Bloco I e II, Escada de Segurança, estrutura em chapa dos Fancoils e todos os Dutos Fancoils, escada metálica de acesso ao Restaurante/ Bradesco, e todas as escadas de acesso as lajes de

coberturas do Bloco I e II e recuperação das Paredes Externas com a pintura das fachadas em alvenaria e Plátibanda, e postes de sustentação da estrutura espacial, Estrutura Metálica do prédio anexo Restaurante/Bradesco, Pintura das casas de Máquinas do 10º andar no Bloco II do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 – São Paulo – SP.

3. DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO

As atividades do hospital não serão interrompidas durante a execução dos trabalhos, portanto, para os trabalhos que não tiverem impacto direto ou indireto no funcionamento dos setores, ou de qualquer outra área da instituição, desde que, devidamente autorizado pela fiscalização, poderão ser executados em dias e horários comerciais. Para os demais casos, os serviços deverão ser programados em períodos noturnos e finais de semana, conforme estabelecido pela fiscalização da Unidade de Engenharia de Manutenção.

Áreas de trabalho deveram ser isoladas com devidas barreiras de proteção e identificadas durante as atividades.

4. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias. Antes do início da obra, a contratada deverá fornecer um cronograma detalhado dos serviços a serem realizados.

E juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar o dimensionamento da equipe de trabalho.

5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, e de acordo com o andamento da obra conforme medições. Mediante apresentação: Documentações, Garantia dos serviços, Laudos dos materiais, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e das documentações prevista em contrato.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Modalidade de Contratação será sob o regime de Preço Global, para fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, tais como cordas, cadeirinhas e balancins e andaimes, ferramentas necessárias a realização dos trabalhos, bem como todos os profissionais de nível médio / ou superior (Técnicos e/ ou Engenheiros) além de todos os EPI'S e EPC's, alimentação e todos os encargos trabalhistas e impostos que incidam sobre a prestação de serviços, objeto deste material.

7. FINALIDADE / JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

Os serviços objeto do presente Memorial Descritivo têm como principal objetivo prevenir a corrosão atmosférica dos aços estruturais garantindo assim as condições físicas das instalações, bem como sua funcionalidade.

8. ORIENTAÇÃO DE TRABALHO

8.1 Apresentação e boa conduta dos funcionários da contratada:

A empresa deverá prover seus funcionários de crachá de identificação, com o primeiro nome do funcionário em destaque, e uniforme, sendo que, sem isso não poderão adentrar a Instituição. Fica expressamente proibido fumar nas dependências do InCor, fazer as refeições nos locais de trabalho e utilizar elevadores e acessos não autorizados pela fiscalização da Unidade de Engenharia de Manutenção.

8.2 Utilização de EPI's e EPC's:

A contratada deverá fornecer todos os materiais de segurança e medicina do trabalho, conforme determinado nas NR's – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR 18, e responder pela garantia que todos os seus funcionários façam uso de tais equipamentos (EPI's), e fornecer e aplicar conforme o caso, todos os (EPC's) necessários.

8.3 Manual da SCCIH:

A contratada deverá aplicar, durante a execução da obra, as recomendações quanto a projetos de reformas e construções em áreas de internação e circulação de pacientes, elaborada pela Subcomissão de Controle de Infecção Hospitalar – InCor – HC.FMUSP.

8.4 Contratação de Equipamentos:

Para a execução dos serviços deverá ser contemplado o fornecimento de todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas conforme NR 18, mão de obra direta, bem como todos os profissionais de nível médio e/ou superior (Técnicos e/ou Engenheiros / Arquitetos), além de todos os EPI's e EPC's, previstos em legislação específica, e todos os encargos trabalhistas e impostos que incidam sobre a prestação de serviços, objeto deste memorial.

9. LIMPEZA

O local da obra deverá ser mantido permanentemente limpo em perfeito estado para uso.

10. PLANILHA

10.1 Este memorial é parte integrante da planilha de quantidades orientativas e planilha de materiais de referência.

10.2 As empresas poderão realizar visitas técnicas, sem ônus ao Cliente, previamente agendadas com a equipe de Gerenciamento de Obras, todos os esclarecimentos que forem necessários.

10.3 OS SERVIÇOS E QUANTIDADES EXPRESSOS EM PLANILHA, TÊM COMO OBJETIVO EQUALIZAR AS PROPOSTAS ENTRE OS CONCORRENTES, CABENDO A CONFERENCIA DAS QUANTIDADES E SERVIÇOS EFETIVAMENTE NECESSARIOS, POR PARTE DE CADA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME POR SE TRATAR DE UM PREÇO GLOBAL.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Pintura da Estrutura Metálica com o fornecimento de todo o material necessário e da mão de obra especializada, para a pintura da Torre de Interligação, entre os Prédios do Bloco I e II e prédio anexo, escada de segurança. (composta de 11 (onze) andares, pé direito médio de 4,45m), escada do Mezanino sobre o Restaurante/Bradesco, e todas as escadas metálicas de acesso as coberturas e ou casas de máquinas dos Blocos I, e II, escada de acesso a laje de cobertura da Cúpula, inclusive a escada metálica de manutenção da cobertura de policarbonato da Cúpula no Bloco II, 10 andar, todas as fachadas de alvenaria do restaurante/Bradesco do bloco II, Pintura de Paredes Externas, pintura das fachadas de alvenarias da torre de interligação metálica, corrigir as trincas ou fissuras nas alvenarias externas e platibanda, e a pintura com Tinta Acrílica nas áreas de alvenaria das fachadas. Área total aproximada de 3.300 m² para estrutura metálica da torre de interligação, estrutura metálica do Bradesco e restaurante no térreo do Bloco II e estrutura em chapa dos Fancoils e todos os dutos de insuflamento e Exaustão, os Dutos circulares de 750mm, com área aproximada de 490m², dutos de 520mm, área de 130m² e paredes externas das fachadas, e platibandas da estrutura metálica com área aproximada de 320 m² e remoção do silicone entre o caixilho e a estrutura metálica, aplicação de novo silicone de vedação tanto nas partes internas como nas partes externas, Pintura de todas as casas de Máquinas do Bloco II, 10 andar, e grades de proteção dos cilindros, bem como as fachadas, mureta da platibanda e postes de sustentação da estrutura espacial.

Os serviços deverão ser executados conforme norma do ISO 8.501 e as orientações abaixo citadas:

11. SINALIZAÇÃO

A Contratada deverá sinalizar o local de trabalho quanto à queda de materiais, conforme preconizado nas normas de Segurança do Trabalho.

12. LIMPEZA DA SUPERFÍCIE METÁLICA

Os trabalhos consistem de remoção de todas as incrustações de óxido de ferro e posterior pintura, devendo seguir as seguintes fases:

12.1 Limpeza Mecânica: A estrutura metálica poderá ser limpa com hidrojateamento de ultra-alta pressão em algumas áreas, nos locais com muita ferrugem a deverá utilizar o sistema de limpeza deverá ser manual.

12.2 Limpeza Manual: Após deverá ser lavada com água e tensoativos neutros, esfregando-se com escova de náilon a fim de remover todos os materiais que possam impedir o contato direto da tinta com o aço, como: pós, gorduras, ferrugens, carepas de laminação, resíduos de tintas, entre outros.

12.3 Secagem: A secagem deverá ocorrer naturalmente ou com ar comprimido limpo (isento de óleo) e seco.

12.4 Limpeza da parede Externa das fachadas e Platibanda: Remoção de trincas e fissuras e de eventuais

saliências de argamassa e sujeiras das alvenarias. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

13. PREPARO DA SUPERFÍCIE

13.1 A superfície deverá ser pintada com EPOXI – Norma ABNT

Primer e acabamento epóxi modificado, bicomponente, de altos sólidos. Especialmente desenvolvido para a pintura de superfícies que não podem ser jateadas e por isto são tratadas por limpeza mecânica. Atender ABNT

O Primer, o fabricante escolhido deverá ser aprovado pelo Cliente, que atenda as características da norma, estando a superfície seca, limpa, livre de óleos, graxas, pós, sujeiras ou materiais estranhos e principalmente isenta de ferrugem.

13.2 Deverão ser observados, com rigor, os cuidados com relação ao preparo das superfícies antes da aplicação do primer e da tinta. Assegurar boa aderência da primeira demão sobre o primer, deverá ser observado o intervalo entre demãos conforme especificado pelo fabricante.

13.3 Execução de lixamentos intercalados a fim de promover a ancoragem.

13.4 Remoção do pó através de limpeza com escova de pêlo e aspirador.

13.5 Tratamento de fissuras na parede externa e Platibanda, remoção do silicone entre o caixilho e a estrutura metálica, aplicação de novo silicone de vedação tanto nas partes externas como nas internas.

14. PINTURA DE ACABAMENTO

14.1 Aplicação de Tinta de Acabamento à base de Resina Epóxi, bi componente, curada com Poliamina de alta durabilidade que atenda Norma da Petrobras. Deverão ser evitadas diluições em excesso, em desacordo com o recomendado nas latas, pelos fabricantes, o que torna a espessura do filme inferior ao ideal, além de causar problemas de escorrimento. A diluição, quando ocorrer, deverá ser feita com solventes adequados ao tipo de tinta utilizada.

14.2 A homogeneização do material, antes da aplicação, deverá ser feita com cuidado, para que não venham a ocorrer problemas de cobertura deficiente devido à má distribuição do pigmento.

14.3 A superfície metálica limpa deverá, antes que ocorra qualquer início de oxidação, ser revestida com a primeira mão de primer. O tempo máximo decorrido entre a limpeza e a aplicação da primeira demão não deverá ultrapassar 4 horas, sendo conveniente abreviá-lo o máximo possível.

14.4 Não deverão ser executadas pinturas, principalmente externas sob condições climáticas adversas, como em dias chuvosos, excessivamente úmidos, quentes (a excessiva rapidez de evaporação dos solventes não permite a uniformidade do acabamento nem a espessura da camada) ou ventosos (as tintas tendem a uma secagem demasiadamente rápida e os acabamentos podem se desfigurar pela fixação, nas superfícies, de ciscos e poeiras em suspensão nas correntes de ar).

14.5 APLICAÇÃO DO PRODUTO Usar rolos especiais para epóxi



Cor padrão utilizada no InCor (azul) aprovado pelo Cliente

Tinta Epóxi de acabamento curada com poliamida, boa resistência química. Verificar a Espessura seca e Número de demãos. O fabricante escolhido deverá ser aprovado pelo Cliente. Atender ABNT

14.6 As paredes externas e platibandas da Torre de Interligação e do prédio anexo, do Bloco II, do restaurante receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco. Referencia: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra micro fissuras, ou similar, na cor indicada pelo InCor.

14.7 A pintura da torre de interligação e da escada de segurança externa do bloco II receberão a aplicação de tinta intumescente a base de água AUDAX RENITHERM PMA 1200 HD (CKC do Brasil) para 180 minutos de resistência ao fogo, ou similar certificado por normas internacionais de institutos reconhecidos e que atendam a norma 14.323 e 14.322, sobre primer; aplicação após 16, de tinta epoxo, base de água Sherwin Willians cor azul, cor definida pelo hospital, sobre a tinta intumescente, 2 demãos.

Aplicação da tinta Intumescente apenas com condições de umidade abaixo de 80%. Durante a aplicação da tinta intumescente não pode haver contato do produto ou da superfície com água;

Temperatura da superfície metálica a ser pintada deve estar no mínimo 2 graus acima do ponto de orvalho.

A aplicação deverá ser especializada e certificada.

15. PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

O uso e/ou manuseio deste produto pode ser prejudicial a saúde, e provocar fogo ou explosão. Este produto destina-se à utilização por aplicadores profissionais em situações industriais, de acordo com as instruções contidas neste Boletim Técnico. O resultado final de uma boa pintura, depende muito dos cuidados referentes a preparação de superfície, técnicas de aplicação, condições climáticas, temperatura e umidade relativa do ar, além do conhecimento técnico e prático do aplicador.

Todo o trabalho que envolver aplicação e utilização deste produto deve ser realizado em conformidades com as normas e regulamentações nacionais de saúde, segurança e meio ambiente. Manter o produto fora do alcance de crianças e animais. Não comer ou beber perto do local de aplicação. Durante a aplicação e secagem, o ambiente deve ser ventilado, evitar inalação de vapores, principalmente na aplicação com pistola, utilizando EPI (equipamento de proteção Individual), como: máscara protetora, óculos de segurança, luvas e protetor auricular.

A embalagem, não deve ser incinerada, reutilizada ou perfurada. Após o uso, descontamine a embalagem através de uma lavagem completa com o mesmo solvente utilizado na diluição do produto e encaminhe para reciclagem.

Importante: Estocar o material em áreas cobertas, secas, bem ventiladas, com temperatura máxima de 40°C e identificadas. Manter o produto longe de fontes de calor e ignição, afastado de alimentos e agentes oxidantes.

Manter as embalagens sempre fechadas e identificadas

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº FZ 004/2016

PROCESSO Nº 1037/16

PLANILHA DE MATERIAIS ORIENTATIVA, QUANTITATIVA e DESENHOS TÉCNICOS



Gerenciamento de Obras – InCor HC FMUSP

Objeto: Pintura da Torre de Interligação, entre os blocos do prédio I e II, correspondente à pintura metálica e dos fechamentos em alvenaria, e Escada metálica de Segurança, Emergência e Dutos de insuflamento e exaustão circulares ou não, pintura das casas de máquinas do Bloco II, 10º andar, escada metálica do mezanino do restaurante e Pintura de Paredes Externas e Platibanda da torre.

Local: Térreo do Bloco II, e Coberturas do Bloco I, II, e Torre de interligação.

Item	Material	Un	Quant	Unitário	Total
1	Sinalização do local	VB	1		-
2	Limpeza de superfícies metálicas por compostos químicos conforme ABNT NBR 15158	m²	3300		-
3	Tratamento Superfície da estrutura metálica/ e dos dutos circulares de diâmetros de 750mm/ e de 520mm				
OPÇÃO 1	Tratamento Mecânico/Manual Conforme as recomendações da ABNT NBR 15239 Tratamento de superfícies de aço com ferramentas manuais. Tratamento de superfícies de aço com ferramentas mecânicas. Conforme Memorial. (obs.1)	m²	3300		
OPÇÃO 2	Preparação de superfície de aço com jato abrasivo e hidrojateamento conforme ABNT NBR 7348 (Obs.2)	m²	3300		-
	Área Externas:				
4	Primer: Duaraplate 301 K/L Cores 1 demão, espessura 150 µm (conforme memorial)	m²	3300		-
5	Acabamento: Sumatane 355 HB cores 2 demãos espessura 70 µm (conforme memorial)	m²	3300		-
	Área Internas:				
6	Primer: Duaraplate 301 K/L Cores 1 demão, espessura 150 µm (conforme memorial)	m²	360		
7	Acabamento: Sumatane 258 WB cores 2 demãos espessura 75 µm (conforme memorial)	m²	360		-
	Platibandas e Paredes externas pintura e tratamento das fissuras, e pintura acrílica sobre reboco				
8	Tratar as fissuras antes da pintura.	m²	320		-

9	Primer: Sher tile Clear HS BR 1 demãos espessura 50 µm (conforme memorial)	m²	320		-
10	Acabamento: Sumatane 355 HB cores 2 demãos espessura 75 µm (conforme memorial)	m²	320		-
TOTAL GERAL					

Obs. 1: Tratamento de superfícies de aço com ferramentas manuais (Procedimentos que compreendem o emprego manual de escovas, espátulas, lixas, martelos, raspadores, picadores e outras ferramentas manuais de impacto). Tratamento de superfícies de aço com ferramentas mecânicas (Procedimentos que compreendem o emprego de ferramentas elétricas ou pneumáticas, escovas rotativas, lixadeiras ou esmerilhadeiras, pistola de agulhas ou outras ferramentas de impacto ou rotativo). Conforme Memorial Descritivo.

Objeto: Pintura da Torre de Interligação, entre os blocos do prédio I e II, correspondente à pintura metálica e dos fechamentos em alvenaria, e Escada metálica de Segurança, Emergência e Dutos de insuflamento e exaustão circulares ou não, pintura das casas de máquinas do Bloco II, 10º andar, escada metálica do mezanino do restaurante e Pintura de Paredes Externas e Platibanda da torre.

Local: Térreo do Bloco II, e Coberturas do Bloco I, II, e Torre de interligação.

	Material	Un	Quant	Unitário	Total
Obs. 2: Graus de preparação de superfície por meio de Hidrojateamento, conforme NACE No 5/ SSPC-SP 12, Itens. (somente em obras de manutenção). WJ-2 – a superfície deve estar limpa, apresentando um acabamento fosco, com pelo menos 95% da área livre de todos os resíduos visíveis previamente existentes, e os 5% remanescentes contendo apenas aleatoriamente manchas dispersas de oxidação, tinta e matéria estranha.					

Obs. 3: Os serviços e quantidades expressos em planilha, têm como objetivo equalizar as propostas entre os concorrentes, cabendo a conferência das quantidades e serviços efetivamente necessários, por parte de cada empresa participante do certame.

Obs. 4: Considerar no Orçamento valores de todos equipamentos para realização do Serviço

Objeto: Pintura da Estrutura Metálica da Torre de Interligação, Escada de Segurança e Dutos e Pintura de Paredes Externas e Platibanda Local: Torre de Interligação entre os Prédios dos Blocos I e II e prédio anexo – InCor

				VALORES EM REAIS	
Item	Material	Un	Quant	Unitário	Total
1	Sinalização do local	VB	1		-
2	Limpeza mecânica das estruturas metálicas e todas as escadas metálicas com hidrojateamento de ultra- alta pressão	m²	3300		-
3	Limpeza manual das estruturas metálicas e de todas as escadas metálicas, com água, tensoativos neutros, esfregando-se com escova de náilon	m²	3300		-
4	Secagem da estrutura metálica com ar comprimido limpo (isento de óleo) e seco	m²	3300		-
5	Tratamento de fissuras na parede externa e Platibanda	m²	320		-
6	Lixamento intercalado a fim de promover a ancoragem	m²	3300		-
7	Remoção do pó através de limpeza com escova de pêlo	m²	3300		-
8	Superfície pintada com o Primer, o fabricante escolhido deverá ser aprovado pelo Cliente, atenda as características da norma Petrobras N-1198 II Rev. F tipo I, nas demãos necessárias conforme exige a boa técnica	m²	3300		-

9	Aplicação de Tinta de Acabamento à base de Resina Epóxi, bi componente, curada com Poliamina de alta durabilidade que ATENDA NORMA: PETROBRAS N- 1198 F TIPO I, na cor padrão utilizada pelo InCor	m²	3300		-
10	Pintura de dutos circulares com diâmetro de 750mm (mesmo procedimento de aplicação da estrutura), cor Azul Del Rey	ml	490		-
11	Pintura de dutos circulares com diâmetro de 520mm (mesmo procedimento de aplicação da estrutura), cor Azul Del Rey	ml	130		

Objeto: Pintura da Estrutura Metálica da Torre de Interligação, Escada de Segurança e Dutos e Pintura de Paredes Externas e Platibanda
Local: Torre de Interligação entre os Prédios dos Blocos I e II e prédio anexo – InCor

				VALORES EM REAIS	
Item	Material	Un	Quant	Unitário	Total
12	As paredes externas e platibandas da Torre de Interligação e prédio anexo restaurante e Bradesco, receberão tratamento nas fissuras, e trincas e revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco Modelo de Referencia: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Micro fissuras, ou similar, nas cores indicadas pelo cliente.	m²	320		-
TOTAL GERAL					

Obs.: Os serviços e quantidades expressos em planilha, têm como objetivo equalizar as propostas entre os concorrentes, cabendo a conferencia das quantidades e serviços efetivamente necessários, por parte de cada empresa participante do certame.

Rev.	Data	Des.	Verif.	Apror.	Autoria	Problema	Descrição
0	17.08	MP	MP	AL	AL	PA	PRIM. APROVADO
1	18.08	MP	MP	AL	AL	PS	PRIM. DETALHAMENTO
2	18.08	MP	MP	AL	AL	PS	PRIM. DETALHAMENTO

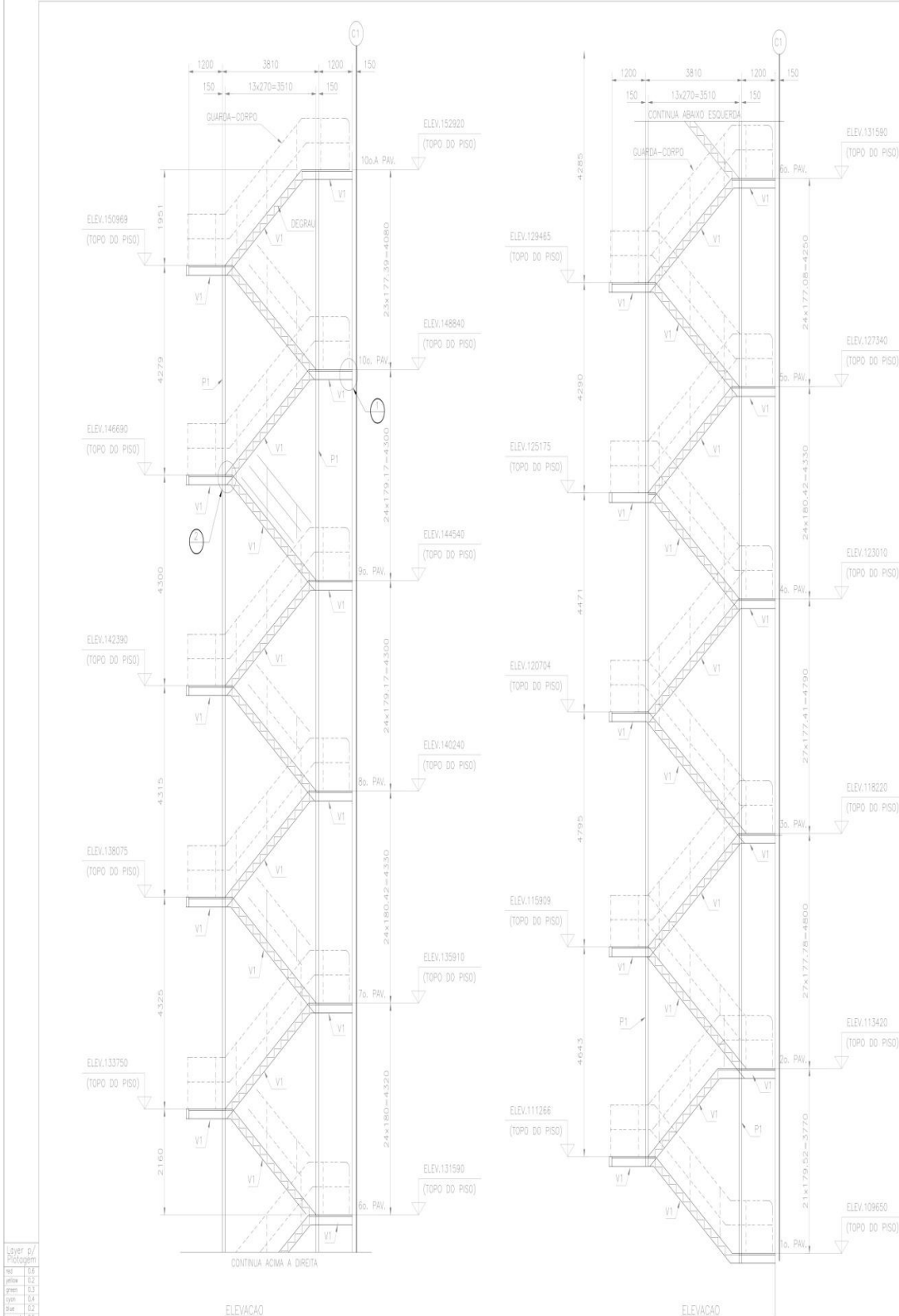
NOTAS
1- PARA NOTAS GERAIS VER DES. ST3-001.
2- PARA DETALHES VER DES. ST3-005.

Desenhos de referência		
Nº	Título	Desenho Nº
1	PLANTA E CORTE	058.08.01
2	METALICA-TORRE DE INTERLIGAÇÃO	EST-52-001A08

Distribuição		Data de entrega											
Plano: 2D - Data: 18/08/18		13/08/18	18/08/18	23/08/18	28/08/18	02/09/18	07/09/18	12/09/18	17/09/18	22/09/18	27/09/18	02/10/18	07/10/18
PROJ. (ou REV.)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PROJ. / DESA.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
ALFABET.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
número de cópias		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

JAAKKO PÖYRY				HC/INCOR			
PROJETO	14.05.18	PS	ESKA	SUBT.			
ORÇAMENTO	18.05.18	PA	1:50	SUBT. POR			
VERIFICADO	20.05.18	PS		Nº			
APROVADO							
ESCADA METALICA DE EMERGENCIA TORRE DE INTERLIGAÇÃO-AQ - BLOCO 1 E BLOCO 2 ELEVACÃO-AQ							
SUBT.				E12.972	7000-R04-1-004		
SUBT. POR							

Layer	p/	Plotagem
haz	0.8	
plata	0.2	
green	0.3	
cyan	0.4	
blue	0.2	
orange	0.5	
white	0.2	
8	0.2	
9	0.2	
10	0.2	
11	0.2	
12	0.2	
13	0.2	
14	0.2	
15	0.2	



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (DO EDITAL)

FUNDAÇÃO ZERBINI

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____ representada pelo Srº _____, compareceu no local da prestação dos serviços relacionados ao Edital de **PREGÃO nº 004/2016 – Processo nº 1037/16**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Pintura da Estrutura Metálica da Torre de Interligação entre os prédios dos blocos I e II do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo I) de acordo com as demais condições constantes do Edital e de seus demais anexos, situado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("InCor-HCFMUSP"), a fim de realizar a Vistoria Técnica e constatou "*in loco*" a situação existente.

São Paulo, (•) de (•) de 2.016.

(Nome, assinatura e carimbo do responsável pelo Gerenciamento de Obras/Manutenções – INCOR).

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nº FZ 004/2016 PROCESSO Nº 1037/16

MODELO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•), neste ato representado, nos termos do artigo (•) de seu contrato social/estatuto social, por seus (cargo(s)), (nome(s) completo(s)), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob o(s) nº (s), com endereço comercial na Rua (•), nº (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

OUTORGADO(S): Nome(s) completo(s), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob o(s) nº(s), com endereço comercial na Rua (•), nº (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

PODERES: (Isoladamente ou Em Conjunto, conforme a regra da Outorgante), representar a **Outorgante** no **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016**, aberto pela **Fundação Zerbini**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016**, assim como assinar contrato, e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento.

A presente procuração é válida por (inserir prazo estabelecido no contrato social/estatuto social do participante), sendo vedado seu substabelecimento.

São Paulo, (•) de (•) de 2016.

Nome empresarial da licitante
(Nome do representante legal)
(RG e Cargo)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016 PROCESSO Nº 1037/2016

DECLARAÇÃO DA PARTICIPANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da participante)

À
Fundação Zerbini

PREGÃO PRESENCIAL Nº FZ 004/2016
PROCESSO Nº 1037/16

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), neste ato através de seu representante legal, declara, para os devidos fins de direito, que o local de execução dos serviços objeto do PREGÃO Nº FZ 004/2016, PROCESSO Nº 1037/16, foi minuciosamente vistoriado, sendo que tomamos conhecimento das reais condições para a execução dos serviços, sendo coletadas todas as informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da PROPOSTA DE PREÇO.

São Paulo, 11 de Agosto de 2016.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016 PROCESSO Nº 1037/2016

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel timbrado da participante)

**À
Fundação Zerbini**

**PREGÃO Nº FZ 004/2016
PROCESSO Nº 1037/16**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), interessada em participar do PREGÃO Nº FZ 004/2016, PROCESSO Nº 1037/16, realizado pela Fundação Zerbini, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a (nome empresarial da participante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 11 de Agosto de 2016.

(Nome do declarante)
(RG)
(Função ou Cargo na participante)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016 PROCESSO Nº 1037/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da participante)

À
Fundação Zerbini

PREGÃO Nº FZ 004/2016
PROCESSO Nº 1037/16

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), neste ato através de seu representante legal, declara, para os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não está suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública e que é empresa idônea nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portanto, não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com Administração Pública ou foi punida com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nem sequer se enquadra em qualquer das hipóteses do item 2.2 deste Edital de PREGÃO Nº FZ 004/2016, PROCESSO Nº 1037/16.

São Paulo, 11 de Agosto de 2016.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016 PROCESSO Nº 1037/2016

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da participante)

PREGÃO Nº FZ 004/2016

PROCESSO Nº 1037/16

ABERTURA: 11/08/2016 – 09:30 horas

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - SS Bloco II – Setor de Compras.

CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo

CEP: 05403-000 FONE/FAX: 2661-5700

Nome empresarial, endereço completo

CNPJ nº:

Inscrição estadual nº:

Inscrição municipal nº:

Número de registro perante o **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou perante o **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado de lista dos profissionais legalmente habilitados:

1. Preço:

Item	Descrição dos Serviços/Materiais	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Global (R\$)

2. Os preços unitário e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, nele já incluídos todos os tributos, taxas e encargos fiscais e sociais, diretos e indiretos, assim como todos os custos relacionados à prestação dos serviços objeto deste PREGÃO, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, com materiais, mão de obra, equipamentos de qualquer natureza, transporte, limpeza, retirada de entulho, e quaisquer outros necessários à execução do objeto deste procedimento;

3. Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados (detalhar marca, modelo e tipo de material a ser utilizado);

4. Cronograma de execução e forma de pagamento de cada etapa do serviço efetivamente contratado, conforme tabela abaixo:

Descrição da etapa a ser executada	Período da execução	Forma de Pagamento

5. Prazo de pagamento em 15 (quinze) dias após medição e recebimento da Nota Fiscal no endereço da Fundação Zerbini nos termos do Edital e do contrato;
6. Prazo de início da prestação de serviços: 1º dia útil após a assinatura do contrato.
7. Dados da conta corrente bancária para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência).
8. A proposta terá 90 (noventa) dias de validade.

São Paulo, 11 de Agosto de 2016.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2016

PROCESSO Nº 1037/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 44 - 2º andar, Cerqueira César, CEP 05.403-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347 - 9º andar, Cerqueira César, CEP 01414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), CEP (•), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo que **FUNDAÇÃO** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a **FUNDAÇÃO** deseja contratar empresa especializada para a prestação de serviço de pintura com o fornecimento de materiais, a ser executado nas dependências do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – InCor HCFMUSP;
- (b) a **CONTRATADA** foi vencedora do Pregão nº FZ nº 004/2016, Processo nº 1037/2016; e
- (c) a **CONTRATADA** é empresa idônea, de renomado nome no mercado e possui todos os registros, alvarás, licenças e autorizações para a prestação do serviço ora contratado.

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância aos requisitos e especificações do Edital do Pregão FZ nº 004/2016, Processo nº 1037/2016 (“Anexo I”), a execução, pela **CONTRATADA**, de serviço de Pintura da Estrutura Metálica da Torre de Interligação entre os prédios dos Blocos I e II do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (“InCor HCFMUSP”), localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo conforme descrito no Memorial Descritivo (“Anexo II”).
- 1.2 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:
 - a) Anexo I – Edital Pregão FZ nº 004/2016 Processo nº 1037/2016;

- b) Anexo II – Memorial Descritivo,
- c) Anexo III - Desenhos Técnicos e Planilhas; e
- d) Anexo IV – Proposta da **CONTRATADA** e Ata de Sessão Pública.

- 1.3 Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus Anexos, sempre prevalecerá o quanto disposto no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 O valor total, fixo e irrevogável do Contrato corresponde a R\$ (*), sendo que a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, mediante medição e aprovação por escrito pelo Gestor do Contrato, nos moldes do Anexo II.
- 2.2 O preço acima já está acrescido dos tributos, taxas, e encargos fiscais e sociais incidentes sobre os serviços objeto do Contrato, sendo que a **FUNDAÇÃO** efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do recebimento da Nota Fiscal (“Nota Fiscal”). No preço também estão computados todos os custos para a consecução do objeto do Contrato incluindo, mas sem se limitar, a despesas com material, mão de obra, equipamento, limpeza, retirada de entulho, transportes e quaisquer outros necessários à execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal mediante medição, tomando-se por base os preços constantes do Contrato e os quantitativos físicos efetivamente realizados pela **CONTRATADA** e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.
- 3.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados e será emitida pela **CONTRATADA** somente após o recebimento dos respectivos serviços pela **FUNDAÇÃO**.
- 3.2 Caso a **CONTRATADA** entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção, a **FUNDAÇÃO** devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:
- 4.1.1 Fornecer todo o material na forma de sua Proposta, bem como toda a mão de obra necessária à realização do objeto do Contrato, além de máquinas, equipamentos e ferramentas, conforme NR 18;
- 4.1.2 Disponibilizar profissionais de nível médio e/ou superior (Técnicos e/ou Engenheiros e Arquitetos) para a execução dos serviços;
- 4.1.3 Assumir responsabilidade integral pelo desempenho dos serviços objeto deste Contrato e efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável;

- 4.1.4 Responsabilizar-se a arcar com o ônus decorrente de todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais que possam ser alegadas por terceiros contra a **FUNDAÇÃO**;
- 4.1.5 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;
- 4.1.6 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e materiais de primeira qualidade;
- 4.1.7 Observar atentamente às Precauções de Segurança, Saúde e Meio Ambiente dispostas no Anexo II;
- 4.1.8 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato aos esclarecimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO**;
- 4.1.9 Disponibilizar os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme preceitua a legislação em vigor, bem como exigir e fiscalizar a sua utilização;
- 4.1.10 Sinalizar o local de trabalho quanto à possível queda de materiais e isolar as áreas de trabalho com barreiras de proteção;
- 4.1.11 Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de utilização obrigatória para acesso às dependências da **FUNDAÇÃO**;
- 4.1.12 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Gestor do Contrato sobre assuntos relacionados aos serviços de que este é objeto;
- 4.1.13 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços;
- 4.1.14 Elaborar relatório semanal de avanço dos serviços com os devidos laudos e especificações de materiais utilizados, bem como encaminhar mensalmente o cronograma dos serviços realizados;
- 4.1.15 Promover a retirada de eventual entulho e de quaisquer sobras de materiais de acordo com os horários e condições estabelecidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e em consonância com a legislação aplicável;
- 4.1.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 4.1.17 Não subcontratar integralmente os serviços contratados, e não os subcontratar, em parte, sem prévia e expressa anuência da **FUNDAÇÃO**;

- 4.1.18 Observar estritamente as normas internas da **FUNDAÇÃO** e de terceiros;
- 4.1.19 Atender às normas de segurança, horários e procedimentos adequados de uso de equipamentos da **FUNDAÇÃO** ou de terceiros;
- 4.1.20 Documentar a realização dos serviços, por escrito, por meios formais apropriados indicados pela **FUNDAÇÃO**;
- 4.1.21 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelos serviços, abstando-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;
- 4.1.22 Corrigir ou refazer os serviços objeto do Contrato, sempre que solicitado pela **FUNDAÇÃO**, e responder, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais;
- 4.1.23 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO, NR 18, Responsabilidade Técnica, ISO 8.501 e Norma Petrobrás N-1198 F Tipo I;
- 4.1.24 Aplicar, durante a execução dos serviços, as recomendações quanto a projetos de reformas e construções em áreas de internação e circulação de pacientes, elaboradas pela Subcomissão de Controle de Infecção Hospitalar do InCor HCFMUSP;
- 4.1.25 Manter o local da execução dos serviços limpo e em perfeito estado de utilização;
- 4.1.26 Observar o prazo máximo para a execução dos serviços, correspondente a **120 (cento e vinte)** dias a contar da assinatura do presente Contrato;
- 4.1.27 Cumprir, integralmente, todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, regulatórias, comerciais e civis;
- 4.1.28 Indenizar, imediatamente, a **FUNDAÇÃO**, por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados, subcontratados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- 4.1.29 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.30 Responder, isoladamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato inclusive de seus subcontratados; e
- 4.1.31 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal cópias autenticadas da Guia de Previdência Social ("GPS") e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS"), bem como da folha de pagamento dos profissionais destacados para a execução dos serviços. Caso a **CONTRATADA** esteja proibida por lei de efetuar o destaque nas guias de recolhimento de GPS e FGTS, bem como na sua folha de pagamento, deverá encaminhar os aludidos documentos completos, no entanto, providenciará a não divulgação dos valores mensais percebidos pelos demais profissionais que não estejam destacados

para a execução dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento e retenção das quantias a serem pagas até regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 5.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a:
 - 5.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela **CONTRATADA**, se for o caso, para a execução do Contrato;
 - 5.1.2 Fornecer água, energia elétrica e local adequado para o depósito dos materiais e equipamentos da **CONTRATADA**;
 - 5.1.3 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e
 - 5.1.4 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Segunda acima.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O Contrato terá vigência a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura (“Data Inicial”) até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

- 7.1 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:
 - a. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
 - b. cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades ou qualidades ou prazos;
 - c. a lentidão do seu cumprimento, levando a **FUNDAÇÃO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
 - d. atraso injustificado no início da execução;
 - e. a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
 - f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
 - g. desatendimento das determinações regulares da **FUNDAÇÃO**;
 - h. cometimento reiterado de faltas na sua execução, na forma do § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
 - i. pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou a instauração de insolvência civil;
 - j. dissolução da **CONTRATADA**;
 - k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
 - l. descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
 - m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- 7.2 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATADA**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:
- a. supressão, por parte da **FUNDAÇÃO**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - b. suspensão da prestação do serviço, por ordem escrita da **FUNDAÇÃO**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** decorrentes da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
 - d. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 7.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:
- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **FUNDAÇÃO**; e
 - b. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1 Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções apuradas mediante processo nos moldes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993:
- a. advertência;
 - b. multa;
 - c. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- 8.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a. descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO**; e
 - b. execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

- 8.3 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por atraso na execução dos serviços equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.
- 8.4 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total do Contrato equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.
- 8.5 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 8.6 Qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **FUNDAÇÃO** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A **CONTRATADA**, desde logo, autoriza a **FUNDAÇÃO** a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.
- 8.7 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b. reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado;
 - c. atraso injustificado na prestação dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
 - d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato; e
 - h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **FUNDAÇÃO**.

CÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 91 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da **FUNDAÇÃO** em razão dos serviços prestados sob a égide deste Contrato, sejam elas de interesse da **FUNDAÇÃO** ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita, a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto ou forma, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela **FUNDAÇÃO**, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.
- 92 A **CONTRATADA** concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **FUNDAÇÃO**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.
- 93 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:
- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela **FUNDAÇÃO**;
 - b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo

público sem culpa da **CONTRATADA**; e

- c) informações adquiridas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.

94 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA** de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

95 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **FUNDAÇÃO**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **FUNDAÇÃO** antes de tal revelação.

96 Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **FUNDAÇÃO**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **FUNDAÇÃO** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DEZ – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

10.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:

- 10.1.1 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;
- 10.1.2 Possui todos os registros e autorizações necessários ao cumprimento deste Contrato;
- 10.1.3 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;
- 10.1.4 Possui a qualificação e *expertise* necessárias para a prestação dos serviços;

- 10.1.5 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, norma ou regulamento que proíba ou seja violada pela assinatura do presente Contrato;
- 10.1.6 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros para a execução do objeto deste Contrato;
- 10.1.7 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir a imagem e/ou o nome da **FUNDAÇÃO** e/ou de terceiros a ela relacionados;
- 10.1.8 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;
- 10.1.9 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta;
- 10.1.10 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público; e
- 10.1.11 O quadro societário não é composto por profissionais ou por parentes destes que integram ou integraram os quadros de funcionários: a) da Fundação Zerbini, b) do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; c) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; d) da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; e f) da Universidade de São Paulo, nem sequer de entidades relacionadas com as quais a Fundação Zerbini mantém ou manteve relacionamento.

CLÁUSULA ONZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 11.2 Nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.
- 11.3 A **CONTRATADA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* ("FCPA") e *UK Bribery Act*.

- 11.4 A **CONTRATADA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este Contrato. A **FUNDAÇÃO** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento do Contrato. A **CONTRATADA** cooperará com a **FUNDAÇÃO** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Onze.
- 11.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da Cláusula Onze, de acordo com o critério da **FUNDAÇÃO**, a **FUNDAÇÃO** poderá, imediatamente, suspender a execução deste Contrato conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este Contrato até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá. A **CONTRATADA** indenizará e manterá a **FUNDAÇÃO** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à Cláusula Onze.

CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR

- 12.1 Fica designado(a) pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contato: e-mail : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@incor.usp.br;
Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Fica vedado à **CONTRATADA** sem a expressa anuência da **FUNDAÇÃO**, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.
- 13.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.
- 13.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **FUNDAÇÃO** e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.
- 13.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.
- 13.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista, contidos neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.
- 13.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a **FUNDAÇÃO**:

At.: [inserir nome do responsável]

Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º. andar

CEP 01414-001

São Paulo, SP

E-mail: [inserir e-mail]

Se para **CONTRATADA**:

At.: [inserir nome do responsável]

[endereço completo]

[Cidade], [Estado]

E-mail: [inserir e-mail]

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde através do Convênio 1294/2014 – Processo nº 001/0001/004.042/2014.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução deste Contrato, assim como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do disposto no artigo 54, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Este Contrato só poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, (•) de (•) de 2016.

Pela FUNDAÇÃO

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Nome;
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
RG.:

Nome:
RG.

ANEXO I

**EDITAL DE PREGÃO
Nº 004/2016
PROCESSO Nº 1037/2016**



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO III

DESENHOS TÉCNICOS E PLANILHAS

ANEXO IV

PROPOSTA DA CONTRATADA E ATA DA SESSÃO PÚBLICA